

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA A INCLUSÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DO INSS
FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014 – SEAC E SIEMACO**

O **SEAC-SP** Sindicato das Empresas de Aço e Conservação no Estado de São Paulo, categoria econômica, Registro Sindical Processo sob nº 24440.018491/84, em São Paulo, na Avenida República do Líbano, 1204, Bairro Jardim Paulista, inscrito no CNPJ sob o nº. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Rui Monteiro Marques, representando as empresas de Aço e Conservação, o **SIEMACO-SP** Sindicato Dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Aço e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, com base territorial no Município de São Paulo, CNPJ Nº 62.653.233/0001-40, Registro Sindical Nº 46000.019972/2003-20 representado por seu Presidente, Sr. José Moacyr Malvino Pereira,

e o

PROJETO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, neste ato representado seu coordenador, Auditor-Fiscal do Trabalho José Carlos do Carmo, CIF 402796,

1) Pelo instrumento particular datado de 05 de dezembro de 2014, com término em 05 de dezembro de 2016, as partes firmaram termo de compromisso, obrigando as empresas signatárias a cumprir a cota para pessoas com deficiência ou reabilitadas do INSS, além de outras obrigações referentes à boa inclusão desses trabalhadores,:

2) Pelo presente Termo de Compromisso, as entidades sindicais e a coordenação do Projeto de Inclusão acordam prorrogar o prazo do Termo de Compromisso, até 30 de junho de 2017, retroativamente a partir de **05 de dezembro de 2016**, ressalvados os atos administrativos já eventualmente praticados pela auditoria fiscal do trabalho.

3) As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas e disposições não alteradas por este instrumento.

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente **TERMO ADITIVO**, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de agosto de 2016.

José Carlos do Carmo
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 402796
SRTE/SP - MTE

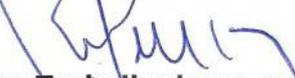

**Projeto de Inclusão da Pessoa com Deficiência da
Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo
Dr. José Carlos do Carmo**


**SEAC-SP Sindicato das Empresas de Asseio e
Conservação no Estado de São Paulo.**

Rui Monteiro Marques


**FEMACO - Federação dos Trabalhadores Em Serviços, Asseio e
Conservação Ambiental, Urbana E Áreas Verdes no Estado de São Paulo**

Roberto Santiago


**SIEMACO Sindicato Dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de
Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo**

José Moacyr Malvino Pereira